



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

LEI Nº 341/2022
De 15 de FEVEREIRO de 2022

Reajusta a remuneração mínima dos servidores do Município de São Miguel do Aleixo – Sergipe, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais que lhe conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal que aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece a remuneração mínima para os servidores da Administração Direta do Município de São Miguel do Aleixo - Sergipe.

Art. 2º A remuneração mínima dos servidores públicos sob qualquer vínculo no Município de São Miguel do Aleixo – Sergipe, ficam reajustados a partir do mês de janeiro de 2022 para R\$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais).

§ 1º Para efeitos desta Lei, entende-se como remuneração mínima a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão ou valor de referência fixado em Lei.

§ 2º Cabe à Coordenadoria de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, da Secretaria de Administração, proceder com a atualização para o valor acima mencionado.

§ 3º Esta lei aplica-se aos cargos constantes nas Leis Municipais 274, 275 e 276 de 01 de setembro de 2017, e ademais que versem sobre estrutura administrativa e contratações municipais.

Art. 3º Os valores da remuneração mínima dos servidores constarão de anotações procedidas pela Coordenadoria de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da Secretaria de Administração nas respectivas fichas funcionais e com expressa referência a esta Lei.

Art. 4º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2022.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUELO DO ALEIXO, ESTADO DE SERGIPE, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

José Gilton da Costa Menezes
JOSÉ GILTON DA COSTA MENESES
PREFEITO